

PARECER 562/02 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA SOBRE O PROJETO DE LEI 436/01

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Ítalo Cardoso, que visa instituir melhorias destinadas aos deficientes visuais no sistema de transporte público de passageiros. Determina que a municipalidade implante placas informativas na linguagem de "Braille" destinadas aos deficientes visuais, nos pontos e terminais de ônibus, além dos abrigos e corredores.

Estabelece também que as placas contenham os nomes e números das linhas que circulam naquela via, e quais têm parada no local, indicando resumidamente os itinerários. O itinerário detalhado das linhas deve constar de placas nos pontos finais e terminais, assim como os horários de partida.

Além disso, determina que os abrigos de ônibus devam ter piso executado em material de textura diferente, para que possam ser facilmente identificados pelos deficientes visuais.

A d. Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade.

É de se ressaltar a importância de desenvolver políticas públicas destinadas às especificidades dos deficientes visuais, facilitando o acesso dos mesmos aos equipamentos e serviços públicos. Não se pode relegá-los à própria sorte, sendo dever do município desenvolver, implantar e incentivar meios de superação de sua deficiência.

Nesta linha segue o projeto, que apresenta soluções de baixo custo e elevada eficiência para facilitação do acesso do deficiente visual ao transporte coletivo. Este deve ser informado dos itinerários das linhas e locais dos pontos de parada, através de placas escritas em braille.

Merece especial destaque a implantação de piso diferenciado nos abrigos, o que permite fácil identificação dos limites do mesmo por parte do deficiente, sem que necessite da ajuda ou orientação de outrem.

Ante o exposto, nosso parecer é FAVORÁVEL.

15-05-02

JOSÉ OLÍMPIO - Presidente

JOÃO ANTONIO - Relator

BISPO ATÍLIO FRANCISCO

MARCOS ZERBINI

NABIL BONDUKI